

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
CNPJ: 18.191.411/0001-77
Termo da Parceria nº: 016/2020/SMPS
Vigência: 31/12/2020
Ano de referência: 2020
Valor repassado no ano de referência: R\$ 145.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA Realizar o acolhimento de idosos, de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, prestando serviços de relevância social aos idosos, em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, mantendo, a unidade com característica domiciliar, assegurando as garantias de direito.

3- Metas propostas no Plano de Trabalho Melhoria da qualidade de vida dos idosos abrigados, sob os aspectos físicos e psíquicos, através da disponibilização de cuidados em tempo integral; e Atender o município de Pouso Alegre/MG, no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, com 10 (dez) vagas sociais, sem qualquer tipo de distinção.
Diminuição do risco/vulnerabilidade social, com a preservação de vínculos afetivos e familiares.
Maior integração e interação dos idosos acolhidos com a comunidade local e sociedade em geral; e
Garantia e preservação de Direitos Fundamentais dos acolhidos.

4- Ações executadas Acolhemos os idosos acima de 60 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando uma qualidade de vida melhor, assistência 24 horas por profissionais qualificados, infelizmente devido a pandemia no Ano de 2020 não podemos proporcionar o contato físico com os familiares, nem passeios como de costume, sendo assim, demos toda atenção e carinho, realizamos ligações/chamadas de vídeo para que o contato com seus entes queridos não ficasse no esquecimento, compramos equipamentos de proteção (Máscaras/Luvas/Aventais/Álcool em gel, etc.) tomamos todas as medidas necessárias para protege-los contra o contágio da COVID-19.

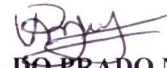
5- Resultados alcançados Alcançamos o resultado na medida do possível, infelizmente a questão do fortalecimento dos vínculos familiares não foi totalmente alcançado devido a pandemia, mesmo assim, mantivemos o contato através de ligações e chamadas de vídeo, pintamos todo o Asilo, tanto os quartos dos idosos trazendo um ambiente mais agradável quanto todos os departamento do Asilo.

6- Conclusão Todos os objetivos foram alcançados, exceto o contato físico com os familiares e amigos devido a pandemia, tivemos que proibir visitas para proteger nossos idosos. Com o objetivo de proteger os idosos contra a COVID-19 alcançamos com êxito até o momento, inclusive todos os nossos idosos já foram vacinados com as duas doses da vacina!

7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos) (enumerar os documentos referentes a execução do objeto enviados junto a prestação de contas)

Pouso Alegre – MG, 31 de Março de 2021.


LUIZ CARLOS PERES REBELLO
Presidente, Diretor
CPF: 010.387.966-87


VALERIA DO PRADO MENDES
Secretaria
CPF: 153.681.698-17



ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 18.191.411/0001-77 - I.E.: Isento

Utilidade Pública Federal - Portaria 1792 / 20.11.2003

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: CCEAS0126/2006

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4.143/2003 - Cons. Est. Assist. Social - Reg. Nº 113



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora		CNPJ: 18.191.411/0001-77	
Termo de Colaboração nº.: 016/2020/SMPS	Banco:Caixa Econômica Federal	Agência: 3539	Conta: 159-0
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
28/05/2020	Subvenção PMPA	R\$ 20.000,00 ✓	
28/05/2020	Subvenção PMPA	R\$ 20.000,00 ✓	
25/06/2020	Subvenção PMPA	R\$ 20.000,00 ✓	
23/07/2020	Subvenção PMPA	R\$ 20.000,00 ✓	
27/08/2020	Subvenção PMPA	R\$ 20.000,00 ✓	
09/09/2020	Externo	R\$ 6.753,08 ✓	
23/09/2020	Subvenção PMPA	R\$ 20.000,00 ✓	
14/10/2020	Subvenção PMPA	R\$ 25.000,00 ✓	
30/12/2020	Externo Tarifas, Complemento pagto Serviços de Terceiros e Externo Encargos c/Folha	R\$ 3.169,32 ✓	
Total de Receitas: R\$ 154.922,40			
DESPESAS			
Mês de referência: Maio			
Discriminação		Data da despesa	Valor
Tarifas Bancárias		28/05/2020	R\$ 42,00 ✓
Folha de Pagamento/Férias		29/05/2020	R\$ 3.355,41 ✓
Tarifas Bancárias		29/05/2020	R\$ 2,00 ✓
Total de Despesa mensal: R\$ 3.399,41			
Mês de referência: Junho			
Discriminação		Data da despesa	Valor
Encargos c/Folha		05/06/2020	R\$ 4.023,85 ✓
Tarifas Bancárias		25/06/2020	R\$ 49,00 ✓
Total de Despesa mensal: R\$ 4.072,85			
Mês de referência: Julho			
Discriminação		Data da despesa	Valor
Folha de Pagamento/Férias		03/07/2020	R\$ 3.178,51 ✓
Tarifas Bancárias		03/07/2020	R\$ 2,00 ✓
Encargos c/Folha		20/07/2020	R\$ 3.818,73 ✓
Tarifas Bancárias		25/06/2020	R\$ 49,00 ✓
Total de Despesa mensal: R\$ 7.048,24			
Mês de referência: Agosto			
Discriminação		Data da despesa	Valor
Encargos c/Folha		05/08/2020	R\$ 4.092,73 ✓
Tarifas Bancárias		25/08/2020	R\$ 49,00 ✓
Material de Consumo		31/08/2020	R\$ 4.253,08 ✓
Folha de Pagamento/Férias		31/08/2020	R\$ 1.603,94 ✓
Transferência		31/08/2020	R\$ 2.500,00 ✓
Tarifas Bancárias		31/08/2020	R\$ 2,00 ✓
Total de Despesa mensal: R\$ 12.500,75			
Mês de referência: Setembro			
Discriminação		Data da despesa	Valor
Encargos c/Folha		04/09/2020	R\$ 4.267,94 ✓
Folha de Pagamento/Férias		04/09/2020	R\$ 9.850,00 ✓
Tarifas Bancárias		04/09/2020	R\$ 9,00 ✓
Encargos c/Folha		18/09/2020	R\$ 3.993,70 ✓

Tarifas Bancárias	25/09/2020	R\$ 49,00
Material de Consumo	28/09/2020	R\$ 4.880,00
Tarifas Bancárias	28/09/2020	R\$ 36,50
Total de Despesa mensal: R\$ 23.086,14		
Mês de referência: Outubro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Folha de Pagamento/Férias	02/10/2020	R\$ 4.927,09
Tarifas Bancárias	02/10/2020	R\$ 3,00
Material de Consumo	06/10/2020	R\$ 2.783,00
Encargos c/Folha	07/10/2020	R\$ 4.381,91
Folha de Pagamento/Férias	07/10/2020	R\$ 8.138,00
Tarifas Bancárias	07/10/2020	R\$ 7,00
Tarifas Bancárias	25/09/2020	R\$ 49,00
Material de Consumo	30/10/2020	R\$ 1.830,00
Folha de Pagamento/Férias	30/10/2020	R\$ 5.265,36
Tarifas Bancárias	30/10/2020	R\$ 3,00
Total de Despesa mensal: R\$ 27.387,36		
Mês de referência: Novembro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Encargos c/Folha	06/11/2020	R\$ 4.569,60
Folha de Pagamento/Férias	06/11/2020	R\$ 8.845,00
Tarifas Bancárias	06/11/2020	R\$ 8,00
Serviços de Terceiros	13/11/2020	R\$ 2.100,00
Tarifas Bancárias	13/11/2020	R\$ 10,00
Encargos c/Folha	19/11/2020	R\$ 4.353,05
Serviços de Terceiros	19/11/2020	R\$ 1.400,00
Tarifas Bancárias	19/11/2020	R\$ 10,00
Tarifas Bancárias	25/11/2020	R\$ 49,00
Serviços de Terceiros	27/11/2020	R\$ 1.200,00
Tarifas Bancárias	27/11/2020	R\$ 10,00
Aquisição de Bens	30/11/2020	R\$ 2.485,00
Folha de Pagamento/Férias	30/11/2020	R\$ 9.037,00
Tarifas Bancárias	30/11/2020	R\$ 16,00
Total de Despesa mensal: R\$ 34.092,65		
Mês de referência: Dezembro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Serviços de Terceiros	04/12/2020	R\$ 1.700,00
Tarifas Bancárias	04/12/2020	R\$ 10,00
Folha de Pagamento/Férias	07/12/2020	R\$ 8.359,00
Tarifas Bancárias	04/12/2020	R\$ 10,00
Serviços de Terceiros	11/12/2020	R\$ 1.700,00
Tarifas Bancárias	04/12/2020	R\$ 10,00
Serviços de Terceiros	11/12/2020	R\$ 2.100,00
Tarifas Bancárias	04/12/2020	R\$ 10,00
Serviços de Terceiros	11/12/2020	R\$ 2.700,00
Tarifas Bancárias	04/12/2020	R\$ 10,00
Tarifas Bancárias	04/12/2020	R\$ 49,00
Material de Consumo	29/12/2020	R\$ 10.500,00
Serviços de Terceiros	30/12/2020	R\$ 8.600,00
Aquisição de Bens	30/12/2020	R\$ 7.557,00
Tarifas Bancárias	30/12/2020	R\$ 20,00
Total de Despesa mensal: R\$ 43.335,00		

BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R\$ 154.922,40
Valor Total das Despesas (II):	R\$ 154.922,40





ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 18.191.411/0001-77 - I.E.: Isento

Utilidade Pública Federal - Portaria 1792 / 20.11.2003

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: CCEAS0126/2006

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.143/2003 - Cons. Est. Assist. Social – Reg. Nº 113



Saldo Final (I) - (II):	R\$ 0,00
-------------------------	----------

Observações/Justificativas

Devido à pandemia os recebimentos de aluguéis, doações e outras ajudas que o Asilo recebe, caíram muito e tivemos que recorrer por duas vezes ao saldo da subvenção em 31/08/2020 para pagar o boleto de material de consumo no valor de R\$ 4.253,08 e transferir o valor de R\$ 2.500,00 para cobrir o saldo da conta corrente do Asilo para pagar outras despesas. O Extorno destes dois valores foram feitos em 09/09/2021.

Em 30/12/2020 extornamos o valor de R\$ 3.169,32 para pagar as despesas com tarifas bancária, a diferença que gastamos a mais, ou seja, R\$ 4.253,08 + R\$ 3.169,32 = R\$ 9.922,40, que somando ao valor da Subvenção (R\$ 145.000,00) totalizam os R\$ 154.922,40 gastos.

LUIZ CARLOS PERES REBELLO

Presidente, Diretor

CPF: 010.387.966-87

Pouso Alegre – MG, 31 de Março de 2021.

VALERIA DO PRADO MENDES

Secretaria

CPF: 153.681.698-17

ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

CIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 18.191.411/0001-77 - I.E.: Isento

Utilidade Pública Federal - Portaria 1792 / 20.11.2003

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: CCEAS0126/2006

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4.143/2003 - Cons. Est. Assist. Social - Reg. Nº 113

Mês de referência: Outubro		
Nome	Função	Valor (R\$)
Rita Rosana Faria	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.438,92
Clarice de Souza Leão	Cuidadora	R\$ 1.739,59
Brenda Aparecida Silva Carvalho	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.748,58
Angela Maria dos Santos	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.069,00
Antonio Marcos Ananias Miguel	Aux. Administrativo	R\$ 1.502,00
Brenda Aparecida Silva Carvalho	Auxiliar de Limpeza	R\$ 806,00
Dalva Raimunda Leão	Cuidadora	R\$ 1.352,00
Joana Darc Pereira da Costa	Téc. Enfermagem	R\$ 1.058,00
Joelma Aparecida de Souza	Cuidadora	R\$ 1.104,00
Lourdes Maria de Freitas Silva	Cozinheira	R\$ 1.247,00
Nadir de Fatima e Silva	Cuidadora	R\$ 1.739,59
Lucia de Souza Claro	Atend. Lavanderia	R\$ 1.786,18
Michele Fabiana da Silva	Cuidadora	R\$ 1.739,59
Total de Despesas: R\$ 18.330,45		

Mês de referência: Novembro		
Nome	Função	Valor (R\$)
Antonio Marcos Ananias Miguel	Aux. Administrativo	R\$ 1.502,00
Dalva Raimunda Leão	Cuidadora	R\$ 1.352,00
Ediane Almeida Silva	Auxiliar de Limpeza	R\$ 670,00
Elizabeth F. do Prado Martins	Cozinheira	R\$ 1.246,00
Flavio Lima Pocidonio	Cuidador	R\$ 701,00
Joelma Aparecida de Souza	Cuidadora	R\$ 1.097,00
Lourdes Maria de Freitas Silva	Cozinheira	R\$ 1.246,00
Michele Fabiana da Silva	Cuidadora	R\$ 1.031,00
Lourdes Maria de Freitas Silva	Cozinheira	R\$ 655,00
Lucia de Souza Claro	Atend. Lavanderia	R\$ 730,00
Aparecida de Fatima Mariano	Atend. Lavanderia	R\$ 654,00
Michele Fabiana da Silva	Cuidadora	R\$ 711,00
Joelma Aparecida de Souza	Cuidadora	R\$ 711,00
Angela Maria dos Santos	Auxiliar de Cozinha	R\$ 587,00
Elizabeth F. do Prado Martins	Cozinheira	R\$ 655,00
Nadir de Fatima e Silva	Cuidadora	R\$ 711,00
Aparecida Cassemira Borges	Auxiliar de Limpeza	R\$ 654,00
Clarice de Souza Leão dos Santos	Cuidadora	R\$ 711,00
Dalva Raimunda Leão	Cuidadora	R\$ 711,00

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
136

Valeria do Prado Mendes	Secretaria	R\$ 1.000,00	Cuida de todo o serviço de escritório em geral
Antonio Marcos Ananias Miguel	Aux. Administrativo	R\$ 273,00	Auxilia na administração do Asilo, na organização das funções, etc
Flavio Lima Pocidonio	Cuidador	R\$ 119,00	Cuida dos idosos em todos os aspectos (banho, troca, comida), etc
Ediane Almeida Silva	Auxiliar de Limpeza	R\$ 109,00	Faz a limpeza em geral das dependências do asilo
Antonia Pereira da Silva	Aux. Serv. Copa	R\$ 46,00	Auxilia nas refeições diárias dos idosos e nos serviços da copa
Total de Despesas: R\$ 17.882,00			
Mês de referência: Dezembro			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Antonia Pereira da Silva	Aux. Serv. Copa	R\$ 406,00	Auxilia nas refeições diárias dos idosos e nos serviços da copa
Antonio Marcos Ananias Miguel	Aux. Administrativo	R\$ 1.501,00	Auxilia na administração do Asilo, na organização das funções, etc
Dalva Raimunda Leão	Cuidadora	R\$ 1.308,00	Cuida dos idosos em todos os aspectos (banho, troca, comida), etc
Ediane Almeida Silva	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.331,00	Faz a limpeza em geral das dependências do asilo
Elizabeth F. do Prado Martins	Cozinheira	R\$ 1.287,00	Prepara todas as refeições diárias dos internos e funcionários
Flavio Lima Pocidonio	Cuidador	R\$ 1.052,00	Cuida dos idosos em todos os aspectos (banho, troca, comida), etc
Joelma Aparecida de Souza	Cuidadora	R\$ 1.146,00	Cuida dos idosos em todos os aspectos (banho, troca, comida), etc
Lucia de Souza Claro	Atend. Lavanderia	R\$ 133,00	Lava, passa, dobra e guarda as roupas em geral dos internos
Michele Fabiana da Silva	Cuidadora	R\$ 108,00	Cuida dos idosos em todos os aspectos (banho, troca, comida), etc
Nadir de Fatima e Silva	Cuidadora	R\$ 87,00	Cuida dos idosos em todos os aspectos (banho, troca, comida), etc
Total de Despesas: R\$ 8.359,00			
VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 62.559,31	

Pouso Alegre - MG, 31 de Março de 2021.



LUIZ CARLOS PERES REBELLO

Presidente, Diretor

CPF: 010.387.966-87



VALERIA DO PRADO MENDES

Secretaria

CPF: 153.681.698-17





**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 016/2020/SMPS

ASSOCIAÇÃO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora

CNPJ: 18.191.411/0001-77

VALOR REPASSADO: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 30/04/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei de Subvenção Municipal nº 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e
- Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:



***Art. 64.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 66.** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*





II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 016/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Realizar o acolhimento de idosos, de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, prestando serviços de relevância social aos idosos, em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, mantendo a unidade com característica domiciliar, assegurando as garantias de direito.”



ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 113
Relatório Fotográfico	Fls. 114/131
Relatório Final de Execução Financeira	Fls. 132/134
Relação de funcionários custeados com recurso da parceria	Fls. 135/137
Extratos Bancários	Fls. 138/146
Comprovantes de transações financeiras (pagamento de FGTS, Inss, supermercado, serviços de terceiros)	Fls. 147/187

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

Meta 1: Melhoria da qualidade de vida dos idosos abrigados, sob os aspectos físicos e psíquicos, através da disponibilização de cuidados em tempo integral.

Observa-se pela documentação apresentada que a Associação realiza o Acolhimento Institucional de Longa Permanência, na modalidade ILPI, conforme prescreve a Política de Assistência Social no âmbito nacional acolhendo a pessoa idosa em período integral e ininterrupto.

Conforme a documentação apresentada pela OSC ficou demonstrado que houve contratação de profissionais capacitados para executar as atividades com os acolhidos visando o melhor atendimento e acompanhamento da pessoa idosa.

Outrossim, foi verificado que a Associação realizou a manutenção no espaço físico, melhorando as instalações e áreas de atendimentos dos acolhidos, proporcionando um espaço digno para o convívio diário com seus parceiros e familiares.

Meta 2: Atender o município de Pouso Alegre/MG, no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, com 10 (dez) vagas sociais, sem qualquer tipo de distinção.

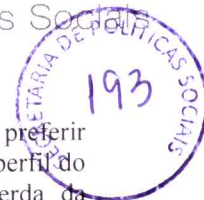
Durante o período da parceria a Associação acolheu 8 (oito) idosos em vagas sociais, todos encaminhados pela Secretaria de Políticas Sociais, sem distinções, garantindo o direitos assegurados no estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Conforme artigo científico disponível no link
<<https://www.scielo.br/j/prc/a/qqS5Cdp9JcWBgW4Q84MDwsD/?lang=pt>>:

A institucionalização do idoso conduz a um distanciamento progressivo da família, às vezes resultando no abandono (Silva, Carvalho, Santos, & Menezes, 2007). Entretanto, antes de apenas enumerar críticas a esse status quo, é necessário analisar o contexto familiar no qual o idoso estava inserido anteriormente. Em muitos casos, é melhor que eles vivam sob as regras impessoais de uma instituição total do que em casa com a família. Não se pode desconsiderar a importância das instituições de longa permanência para idosos, afinal eles se tornam um lar, um lugar de proteção e cuidado. Observa-se a necessidade de fiscalização desses locais para que sejam cumpridas as normas mínimas exigidas para o funcionamento adequado (Tier et al., 2004).

Entretanto, essa percepção vem sendo modificada aos poucos, pois tem sido possível encontrar idosos que se mudam para uma ILPI a partir de uma escolha voluntária.



alegando motivos como viuvez, não ter filhos ou não desejar onerar os filhos, preferir ser independente, entre outros motivos (Freitas & Noronha, 2010). Em geral, o perfil do idoso institucionalizado caracteriza-se pelo aumento do sedentarismo, a perda da autonomia e a ausência de familiares, além das influências de fatores biológicos, doenças e outras causas externas comuns a essa fase de envelhecimento, destacando a ocorrência de quedas como um dos agravos à saúde mais importantes (Gonçalves et al., 2008). O cuidado a idosos institucionalizados vem preocupando a sociedade devido ao crescente aumento da população idosa no Brasil, o que se reflete no aumento da demanda por instituições e das denúncias frequentes que indicam a precariedade de algumas delas (Ribeiro, Ferreira, Magalhães, Moreira, & Ferreira, 2009).

Diante do exposto, cabe ressaltar a importância do Serviço de Acolhimento Institucional na vida pessoa idosa em vulnerabilidade social, público esse pactuado nessa parceria.

Observa-se que o impacto social ocasionado pela parceria pactuada entre a Associação e a SMPS, pode garantir a proteção integral da pessoa idosa.

Outrossim, foi possível ofertar a esses idosos a melhora na qualidade de vida, buscando prevenir situações de risco sociais, assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, combater a segregação social, promover acessos a benefícios e serviços essenciais em nosso município.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos já realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 132/134) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 138/146) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2 do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou no valor de R\$154.922,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sobressaindo o valor repassado pela administração pública que foi de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O valor sobressalente de R\$9.922,40 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), trata-se de estornos realizados pela OSC para ressarcir o valor de R\$4.253,08 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos) e o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) utilizados pela OSC no dia 31/08/2020 (comprovante nas fls. 141) e devolvidos à conta específica no dia 09/09/2022 (comprovante nas fls. 142); e o valor de R\$3.169,32 referentes às tarifas bancárias que foram cobradas ao longo do período de vigência da parceria, totalizando assim o valor de R\$9.922,40 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).



Durante a execução financeira foi descontado o montante de R\$537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) de tarifas bancárias da conta específica, sendo que as mesmas foram ressarcidas com recurso próprio da Associação.

Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros).

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

A Associação não apresentou comprovantes de divulgação da parceria, não sendo possível verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de dois Volumes, numerados de fls. 02 a 188, analisado durante a elaboração desse parecer se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 20 de julho de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE

Gestor de Parcerias

Matrícula: 21.110



PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente ao Termo de Colaboração nº. 016/2020/SMPS do Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrito no CNPJ sob o nº 18.191.411/0001-77, no período de 30/04/2020 à 31/12/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

(...)

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Pouso Alegre/MG, 22 de julho de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais